

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos
Humanos

Subsecretaria de Gestão do SUAS

Relatório SuperaRio Cenários de Pagamento



Cláudio Bomfim de Castro e Silva

Governador do Estado do Rio de Janeiro

Bruno Felgueira Dauaire

Secretário de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Dianne Arrais

Subsecretária de Gestão do SUAS

Aline Inglez

Superintendente de Gestão do SUAS

Equipe Técnica

Michel Moizinho - Coordenador de Vigilância Socioassistencial

Sergiane Lima - Coordenadora do Programa Bolsa Família

Luis Fillipe Mello – Assessor Técnico

Sumário

Introdução, 03

Cenários considerados, 03

Pagamento, 04

Cenário 1, 05.

Cenário 2, 06.

Cenário 3, 07.

Cenário 4, 08.

Cenário 5, 09.

Cenário 6, 10.

Considerações Finais, 11.

Introdução

O Projeto de Lei nº 3.488/2021, de autoria do Deputado André L. Ceciliano e outros, foi aprovado na sessão de 23 de fevereiro de 2021, da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, e sancionado pelo Governador do Estado do Rio de Janeiro, Cláudio Castro, em 02 de março de 2021, instituindo o Programa Supera Rio, para o enfrentamento e combate à crise econômica causada pelas medidas de contenção da pandemia da covid-19. A iniciativa tem por finalidade apoiar financeiramente a população mais vulnerável, duramente afetada pela pandemia, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, por meio da transferência direta de renda.

Cabe apontar que, sob o ponto de vista socioassistencial, os mecanismos de transferência de renda vêm sendo utilizados, institucionalmente, no Brasil, desde a década de 1990. Mais recentemente, durante a pandemia, considerando o agravamento da crise econômica, aumento do desemprego e acirramento das vulnerabilidades sociais, o Governo Federal deu início ao pagamento de um auxílio emergencial, contemplando a população que já se encontrava na informalidade e que sofreu com a perda de seus rendimentos, famílias que contavam com até meio salário mínimo per capita, dentre outros grupos considerados vulneráveis. No entanto, o benefício teve seu pagamento suspenso a partir de janeiro de 2021, quando o cenário de crise ainda persistia.

Considerando a atuação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), por meio das funções desempenhadas pela Subsecretaria de Gestão do Suas, em consonância com a Coordenação Estadual do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família e a Coordenação de Vigilância Socioassistencial, vimos trazer algumas considerações em relação às possibilidades de implementação do Programa, bem como estimativas de dispêndio orçamentário.

Nesse sentido, o presente relatório trata de cenários possíveis para o pagamento do auxílio em questão, considerando as restrições e prioridades previstas na Lei Nº 3.488/2021. Ressalta-se ainda que, conforme mencionado no Art. 2º, §1º, foram consideradas as pessoas em situação de pobreza e extrema pobreza, que

comprovem renda mensal de até R\$ 178,00 (cento e setenta e oito reais) mensais, inscritas no Cadastro Único para os Programas Sociais (CadÚnico). Também foram priorizadas, na referida norma, as pessoas que tenham perdido seus respectivos vínculos formais de trabalho e estejam sem qualquer fonte de renda, segundo os dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED). No entanto, esse último critério não é objeto do presente documento, por pertinência, estando suas informações restritas ao que é possível levantar por meio das bases de dados do CadÚnico.

Cenários considerados

De forma a orientar a tomada de decisão da gestão estadual, considerando os critérios de vulnerabilidade já elencados, foram levantados 6 (seis) cenários possíveis, envolvendo quantitativos de famílias beneficiárias e volume de recursos distintos. Os cenários foram descritos, com base na população inscrita no CadÚnico até o dia 02 de março de 2021, data da sanção da Lei nº 3.488/2021, em situação de pobreza ou extrema pobreza, que também apresentam atualização cadastral dentro últimos dois anos, mesmo prazo utilizado como condicionante para a concessão do benefício relativo ao Programa Bolsa Família. Cabe informar, ainda, que foram excluídas as famílias que não apresentavam Responsável Familiar (RF) vinculado, considerando que se trata do integrante chave da composição familiar, cuja apresentação de documentação (CPF ou Título de Eleitor) e respectiva conferência são obrigatórias

Os cenários foram levantados na ordem dos critérios mais abrangentes para os mais restritivos, levando em conta todos os aspectos descritos na norma que institui o programa.

O primeiro cenário contemplou todas as famílias inscritas no CadÚnico, independentemente de apresentarem crianças ou adolescentes em sua composição, ficando excluídas apenas as pessoas que já recebem o benefício referente ao Programa Bolsa Família, conforme vedação prevista no Art.8º da Lei, embora não

considere o recebimento do Benefício de Prestação Continuada (BPC) pelo Responsável Familiar (RF).

O cenário seguinte, além da exclusão pelo recebimento do Bolsa Família, também exclui as famílias cujo RF seja beneficiário do BPC, vedação também prevista no Art. 8º da Lei que instituiu o Supera Rio. Esse segundo cenário considerou elegível a família que apresenta outro componente familiar beneficiário do BPC, excetuando-se o RF. Ressalta-se que, nesse caso, o CPF vinculado ao BPC não seria o mesmo do CPF vinculado ao auxílio financeiro do Supera Rio.

O terceiro cenário é mais rigoroso quanto à previsão legal e deixa de fora todas as famílias que apresentam, em sua composição, algum integrante contemplado pelo Benefício de Prestação Continuada.

Conforme o previsto no Art. 4º da Lei, que prevê a priorização das pessoas responsáveis por crianças ou adolescentes de 0 a 18 anos de idade incompletos, para a concessão do benefício, os 3 (três) últimos cenários descritos contemplaram apenas famílias que apresentam em sua composição integrantes nessa faixa etária. No entanto, o quarto cenário apresentou as informações sobre as famílias na qual o RF ou qualquer outro membro da família fosse beneficiário do BPC, enquanto o quinto cenário manteve, em seu escopo de pagamento, as famílias que apresentavam integrante recebendo o BPC, contanto que não se tratasse do RF.

O último cenário foi o mais restritivo, excluindo todas as famílias cuja composição apresentasse algum integrante beneficiário do BPC, mesmo que não se tratasse do RF, e atendeu ao critério de prioridade para as famílias integradas por crianças ou adolescentes com até 18 anos incompletos.

Em todos os cenários levantados, os dados foram separados por região, e destacadas as famílias com as seguintes características: vivendo em situação de rua, com pelo menos um integrante idoso e com pelo menos um integrante com deficiência. Ressalta-se que, algumas famílias apresentam mais de uma característica, dentre as mencionadas, e foram classificadas em todas as denominações pertinentes, embora a contagem total considere como sendo uma única família.

Pagamento

Em atenção ao Art.5º da Lei nº 3.488/2021, que trata dos valores a serem pagos à famílias elegíveis ao Supera Rio, o benefício de R\$ 200,00 (duzentos reais) poderia ser acrescido em R\$ 50,00 (cinquenta reais), no caso de haver uma criança ou adolescente com até 18 anos incompletos, ou R\$100,00 (cem reais), no caso das famílias com duas ou mais crianças ou adolescentes em sua composição.

Assim, no cálculo quanto ao impacto orçamentário, em cada um dos cenários, foram considerados 3 (três) valores distintos a serem pagos por família:

- R\$ 200,00 (duzentos reais) – família sem crianças ou adolescentes;
- R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) – família com uma criança ou adolescente;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) – família com 2 (duas) ou mais crianças ou adolescentes.

Os cenários estão dispostos a seguir.

Cenário 1 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico

REGIÃO	Famílias	Famílias com idosos	Famílias com pessoas com deficiência	Famílias em situação de rua
Baixadas Litorâneas	15.192	2.918	1.944	90
Centro-Sul	3.861	512	402	23
Costa Verde	4.894	692	593	24
Médio Paraíba	7.390	1.044	911	56
Metropolitana 1	111.683	23.805	13.413	1.277
Metropolitana 2	29.310	5.818	3.757	201
Noroeste	3.004	403	278	5
Norte Fluminense	13.025	1.892	1.579	80
Serrana	7.617	1.161	980	62
TOTAL	195.976	38.245	23.857	1.818

Recurso necessário considerando valor fixo de 200,00	39.195.200,00
--	---------------

Cenário 2 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, exceto RF com BPC

REGIÃO	Famílias	Famílias com idosos	Famílias com pessoas com deficiência	Famílias em situação de rua
Baixadas Litorâneas	14.445	2.244	1.763	86
Centro-Sul	3.728	402	371	21
Costa Verde	4.768	584	555	24
Médio Paraíba	7.132	845	823	50
Metropolitana 1	105.229	17.826	12.188	1.234
Metropolitana 2	28.196	4.824	3.468	194
Noroeste	2.910	325	257	5
Norte Fluminense	12.609	1.547	1.438	76
Serrana	7.318	915	902	59
TOTAL	186.335	29.512	21.765	1.749

Recurso necessário considerando valor fixo de 200,00	37.267.000,00
--	---------------

Cenário 3 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, exceto integrante com BPC

REGIÃO	Famílias	Famílias com idosos	Famílias com pessoas com deficiência	Famílias em situação de rua
Baixas Litorâneas	14.321	2.196	1.673	86
Centro-Sul	3.694	393	347	21
Costa Verde	4.743	580	533	24
Médio Paraíba	7.045	819	755	50
Metropolitana 1	104.619	17.600	11.762	1.234
Metropolitana 2	28.046	4.772	3.348	194
Noroeste	2.890	318	245	5
Norte Fluminense	12.501	1.508	1.361	76
Serrana	7.243	901	851	59
TOTAL	185.102	29.087	20.875	1.749

Recurso necessário considerando valor fixo de 200,00	37.020.400,00
--	---------------

Cenário 4 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, com menores de 18 anos

REGIÃO	Famílias			Famílias com idosos			Famílias com pessoa com deficiência			Família em situação de rua		
	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente
Baixadas Litorâneas	7.702	4.324	3.166	2.672	159	87	1.300	351	293	88	2	0
Centro-Sul	1.952	1.199	710	467	28	17	275	73	54	23	0	0
Costa Verde	2.337	1.467	1.090	613	53	26	357	134	102	24	0	0
Médio Paraíba	3.382	2.251	1.757	932	70	42	545	168	198	56	0	0
Metropolitana 1	61.947	29.582	20.154	22.792	739	274	9.695	2.167	1.551	1.267	8	2
Metropolitana 2	16.502	7.792	5.016	5.527	200	91	2.720	598	439	199	2	0
Noroeste	1.883	714	407	371	24	8	223	27	28	5	0	0
Norte Fluminense	6.574	3.745	2.706	1.717	117	58	1.045	291	243	79	1	0
Serrana	4.046	2.043	1.528	1.072	57	32	631	173	176	62	0	0
TOTAL	106.325	53.117	36.534	36.163	1.447	635	16.791	3.982	3.084	1.803	13	2

Recurso necessário considerando valor variável conforme número de crianças ou adolescentes	45.504.450,00
--	---------------

Cenário 5 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, com menores de 18 anos, exceto RF com BPC

REGIÃO	Famílias			Famílias com idosos			Famílias com pessoa com deficiência			Família em situação de rua		
	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente
Baixas Litorâneas	6.980	4.310	3.155	2.017	149	78	1.127	348	288	84	2	0
Centro-Sul	1.823	1.196	709	359	26	17	245	73	53	21	0	0
Costa Verde	2.223	1.459	1.086	512	48	24	325	131	99	24	0	0
Médio Paraíba	3.139	2.246	1.747	736	69	40	468	165	190	50	0	0
Metropolitana 1	55.594	29.520	20.115	16.847	715	264	8.519	2.141	1.528	1.224	8	2
Metropolitana 2	15.426	7.767	5.003	4.545	192	87	2.451	587	430	192	2	0
Noroeste	1.793	711	406	296	22	7	204	26	27	5	0	0
Norte Fluminense	6.177	3.732	2.700	1.376	114	57	916	284	238	75	1	0
Serrana	3.762	2.032	1.524	832	52	31	560	169	173	59	0	0
TOTAL	96.917	52.973	36.445	27.520	1.387	605	14.815	3.924	3.026	1.734	13	2

Recurso necessário considerando valor variável conforme número de crianças ou adolescentes	43.560.150,00
--	---------------

Cenário 6 – Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza, inscritas no CadÚnico, com menores de 18 anos, exceto integrante com BPC

REGIÃO	Famílias			Famílias com idosos			Famílias com pessoa com deficiência			Família em situação de rua		
	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente	Famílias sem criança ou adolescente	Famílias com 1 criança ou adolescente	Famílias com mais de 1 criança ou adolescente
Baixadas Litorâneas	6.916	4.285	3.120	1.978	145	73	1.084	329	260	84	2	0
Centro-Sul	1.809	1.191	694	353	24	16	236	70	41	21	0	0
Costa Verde	2.217	1.453	1.073	509	48	23	319	125	89	24	0	0
Médio Paraíba	3.108	2.228	1.709	717	66	36	445	152	158	50	0	0
Metropolitana 1	55.257	29.387	19.975	16.651	697	252	8.303	2.040	1.419	1.224	8	2
Metropolitana 2	15.350	7.739	4.957	4.505	187	80	2.392	565	391	192	2	0
Noroeste	1.781	706	403	290	21	7	199	22	24	5	0	0
Norte Fluminense	6.135	3.707	2.659	1.353	108	47	890	262	209	75	1	0
Serrana	3.737	2.013	1.493	824	50	27	543	153	155	59	0	0
TOTAL	96.310	52.709	36.083	27.180	1.346	561	14.411	3.718	2.746	1.734	13	2

Recurso necessário considerando valor variável conforme número de crianças ou adolescentes	43.264.150,00
--	---------------

Considerações Finais

Os 6 cenários apresentados tiveram como objetivo delinear as possibilidades de atendimento à população mais vulnerável, residente no estado do Rio de Janeiro, por meio do investimento na transferência direta de renda.

Verifica-se que a histórica desigualdade social do país e as diversas formas de vulnerabilidade foram agudizadas no ano de 2020, dadas as consequências geradas pela Pandemia da Covid-19 que, entre outras coisas, contribuiu para a ampliação do desemprego, da informalidade e para o aviltamento do acesso a políticas e programas sociais.

O quadro iniciado no ano de 2020 continua trazendo grandes preocupações para aqueles que atuam na gestão de políticas públicas. Assim, entende-se que a proposta ora apresentada poderá contribuir para o fortalecimento das estruturas administrativas do ente estadual, bem como também para a garantia de acesso do segmento populacional citado à cidadania e direitos sociais.

Identifica-se que o RJ apresenta especificidades e desigualdades imbricadas, em grande medida, pela sua formação sócio histórica, bem como pela sua estrutura organizativa, que passam a demandas avaliações constantes no que tange às reais necessidades da população usuária de benefícios e serviços socioassistenciais.

Destarte, compreende-se que a instituição do Programa Supera Rio se coloca no atual momento como essencial ao enfrentamento à crise econômica causada pelas medidas de contenção da Pandemia da Covid-19. Os cenários possíveis, elaborados pela equipe de Vigilância Socioassistencial da Subsecretaria de Gestão do SUAS, levaram em consideração o quantitativo de famílias beneficiárias inscritas no CadÚnico, do Sistema Único de Assistência Social, e apontaram o volume de recursos distintos que poderão ser utilizados na operacionalização da proposta.

Por fim, assevera-se que tais aspectos representam a importância da institucionalização e da expansão da capacidade de atendimento à população mais vulnerável do estado do Rio de Janeiro.